

RESOLUÇÃO Nº : 3799/99
PROTOCOLO Nº : 147042/98
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 503-TC, de 12 de fevereiro de 1998, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu, referentes ao exercício financeiro de 1995, de acordo com o voto de fls. 47 a 49 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1999.

JOÃO FÉDER

Vice-Presidente no exercício da Presidência